



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº. 4245/2018

RATIFICA DELIBERAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA GERAL DO CONDESUL/ES  
QUE CRIA, A GERÊNCIA DE PROJETO DE  
SAÚDE, REESTRUTURA O QUADRO DE  
PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Ficam ratificadas as deliberações da Assembleia Geral do **CONDESUL/ES**, ocorrida na data de 20/02/2018, na qual foi decidido, por unanimidade, pela criação da Gerência de Projetos da Área de Saúde, dentro da estrutura do **CONDESUL/ES**, na forma disposta no § 2º, da Cláusula Décima Quinta, do Consórcio Público, tendo a finalidade de propor, apoiar, executar e acompanhar programas, projetos e ações de saúde de interesse comum aos entes consorciados, visando o fortalecimento da Política do SUS, por meio do modelo de governança regional dos serviços de saúde a ser implantado pelo **CONDESUL/ES**.

**Art. 2º** - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do **CONDESUL/ES**, ocorrida na data de 20/02/2018, na qual decidiu, por unanimidade, pela alteração do Anexo II, do Contrato de Consórcio Público firmado, com a criação dos empregos públicos para estruturação da Gerência de Projetos da Área de Saúde, os quais passam a integrar o Anexo II, do Contrato de Consórcio Público firmado, como segue:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	QUANTITATIVO	Vínculo	PADRÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	Gerente de Projetos da Área de Saúde	01	Cargo Confiança	CC-B	40 horas	2.800,00
02	Assessor Técnico da Área de Saúde	01	Cargo Confiança	CC-1	40 horas	2.000,00
03	Auxiliar Administrativo	01	Empregado Público	EP-E	40 horas	1.200,00

**Parágrafo Único** – Os cargos/empregos públicos criados objetiva a reestruturação de pessoal do consórcio para atender as demandas existentes, resultantes da criação da Gerência de Projetos da Área de Saúde.

**Art. 3º** - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do **CONSEDUL/ES**, ocorrida na data de 20/02/2018, na qual, por unanimidade, foi deliberado o acréscimo do Parágrafo Único na Cláusula Primeira e alteração do inciso VIII, da Cláusula Décima, ambos do contrato de consórcio firmado, as quais versam sobre o ingresso de novos municípios como entes consorciados, passando as mesmas a vigerem com as seguintes redações:

PUBLICADO NO DOM  
/ /



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 22 MAIO 2018

PROTOCOLO Nº

1241



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES**

“ Parágrafo Único – Consideram-se integrantes do quadro de entes consorciados do CONDESUL, independente de transcrição neste instrumento, os municípios que, por interesse próprio ou atendendo a convite do CONDESUL, aprovarem lei municipal dispondo sobre ingresso no consórcio e tiverem o seu ingresso aprovado pela Assembleia Geral, atendidos as demais exigências contidas neste instrumento.

§ 1º - Compete a Assembleia Geral:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL**

VIII – deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados ao CONDESUL/ES, e em caso de aprovação, a lei municipal que dispõe sobre o ingresso do município, passará a integrar o de Contrato de Consórcio Público, como instrumento de alteração do quadro de entes consorciados do CONDESUL/ES;”

**Art. 4º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da manutenção, funcionamento, execução, programas, projetos e ações na área de saúde, a serem executados por meio do CONDESUL/ES.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 21 de maio de 2018.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal